

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico n.º 001/2026

Processo Licitatório n.º 005/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.502.090/0001-35, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do **Agente de Contratação**, designado mediante **PORTARIA n.º 001/2025 - GP**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE VER. SILVINO CORDEIRO, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI – PE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 30/03/2026 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2026 às 9:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2026 às 9:00 horas

PLATAFORMA UTILIZADA: BLL COMPRAS - www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR ITEM

Agente de Contratação: JOÃO LOPES DE BARROS NETO JÚNIOR | E-mail: cplcalumbipe@gmail.com

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 077/2023 e pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O processo também será de acordo com a Lei Municipal n.º 828/2025, que regulamenta no Município de Calumbi/PE o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital. A regionalização a que se refere a Lei Municipal nº 828/2025, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, no âmbito regional - limites geográficos da Região de Desenvolvimento do Sertão do Pajeú – RD 05, de acordo com o Art. 1º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 388, de 27 de abril de 2018 e suas atualizações, sendo eles: Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Egito, Serra Talhada, Tabira e Triunfo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, publicado no DOM nº 31, de 04/01/2025, em seu art. 1º, que prevê: É da autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico n.º 001/2026

Processo Licitatório n.º 005/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital

O **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.502.090/0001-35, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do **Agente de Contratação**, designado mediante **PORTARIA n.º 001/2025 - GP**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE VER. SILVINO CORDEIRO, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI – PE.

PLATAFORMA UTILIZADA: BLL COMPRAS - www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR ITEM

Agente de Contratação: JOÃO LOPES DE BARROS NETO JÚNIOR | E-mail: cplcalumbipe@gmail.com

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 077/2023 e pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O processo também será de acordo com a Lei Municipal n.º 828/2025, que regulamenta no Município de Calumbi/PE o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital. A regionalização a que se refere a Lei Municipal nº 828/2025, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, no âmbito regional - limites geográficos da Região de Desenvolvimento do Sertão do Pajeú – RD 05, de acordo com o Art. 1º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 388, de 27 de abril de 2018 e suas atualizações, sendo eles: Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Egito, Serra Talhada, Tabira e Triunfo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.bll.org.br bem como no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Calumbi - <http://licitacoes.calumbi.pe.gov.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**, habilitado pela DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES e designado conforme Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

1.4 O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

atenção ao Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, publicado no DOM nº 3501, de 04/01/2024, em seu art. 27º, que prevê: É do ordenador de despesa, autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessária ao processamento das contratações.

2. OBJETO

2.1 Constitui o objeto da presente licitação a formalização de Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE VER. SILVINO CORDEIRO, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI – PE.**, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2.2. O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

2.3. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante no Anexo deste Edital.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1 O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 219.861,20 (duzentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**, distribuídos nos itens especificados no ANEXO I, termo de deste documento.

3.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Por se tratar de um Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da aquisição correrão por conta dos órgãos e entidades participantes, cujos elementos de despesa constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Calumbi para o exercício de 2025, na Classificação/Elemento de despesa: 33.90.30.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**, que terá,

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da sua equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata de Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações **da BLL COMPRAS (www.bll.org.br)**.

6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CALUMBI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

7.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

8. Das Declarações:

8.1.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1.2 Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.1.3 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.1.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.1.5 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.6 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

8.1.7 Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.8 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

8.1.9 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

8.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

- 9.1. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

10.1.2. Marca dos produtos ofertados;

10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia e etc.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 10.1.3.11. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 10.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 10.8. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 10.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 10.11. O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 11.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 11.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 11.6. **Os documentos de habilitação serão solicitados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.**
- 11.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da BLL COMPRAS.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

12.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 O LANCE deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

12.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema **encaminhará** aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.19 Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser **desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro**.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 12.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.24 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 12.29.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 12.29.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 12.29.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 12.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize
- 12.30.2 empresas brasileiras;
- 12.30.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.30.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.33 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, em prazo determinado em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.34 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 9.4 e 13.1 deste edital.

13.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 13.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 13.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 13.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
- 13.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após **diligência** do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

- 13.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Bli Compras, a documentação de habilitação no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

14.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2.2 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.2.4 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.2.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.2.6 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

14.3 As documentações exigidas como Habilitação Técnica; Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

15.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

15.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

15.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6 A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

16. DOS RECURSOS

16.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

16.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.5 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do Portal BLL Compras e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

19. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

19.1 As regras acerca da execução e entrega do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

20.2 Na assinatura da ata de registro de preços e do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

21.1 As condições acerca da extinção contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1 As regras acerca do Reajuste e Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço e do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DO TRANSPORTE

26.1 As condições acerca do transporte dos itens são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DA VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO

27.1 As regras acerca da validade e garantia do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.

28.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias útil contados da data de recebimento da impugnação.

28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BLL COMPRAS.

28.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vinculados aos participantes e a Administração.

28.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.9 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados preferencialmente pelo sistema BLL COMPRAS e/ou pelo e-mail do agente de contratação/pregoeiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

28.10 A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.12 O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 As Sanções Administrativas/Penalidades, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

30.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

30.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.4 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

30.5 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

30.6 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

30.7 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

30.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

30.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

30.10 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

30.11 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

31. DO FORO

31.1 Fica eleito o foro da Comarca de Flores-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

ALISSON JOSE DA SILVA:11748339478
78

Assinado de forma digital por ALISSON JOSE DA SILVA:11748339478

ALISSON JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CALUMBI

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento parcelado de medicamentos**, destinados ao atendimento das demandas da **Unidade Mista de Saúde Ver. Silvino Cordeiro**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Calumbi – PE, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes no **Anexo I – Planilha de Itens** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade assegurar o **abastecimento contínuo de medicamentos essenciais**, indispensáveis para o funcionamento da rede municipal de saúde.

A aquisição visa garantir a manutenção dos serviços prestados pela Unidade Mista de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando atendimento adequado à população.

A ausência desses insumos comprometeria diretamente:

- atendimentos ambulatoriais
- atendimentos de urgência e emergência
- procedimentos de enfermagem
- tratamentos farmacológicos
- controle de infecções e assistência básica em saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se **indispensável para a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica municipal**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada com fundamento na:

- Lei nº 14.133
- legislações sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- Lei nº 8.078
- demais normas aplicáveis à espécie.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, visando garantir maior competitividade e economicidade à Administração Pública.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando:

- a necessidade de contratações frequentes
- a impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato de consumo
- a conveniência de aquisições parceladas conforme a demanda.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de:

12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser utilizada durante todo o período pela administração municipal.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de:

até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:
Secretaria Municipal de Saúde de Calumbi – PE
ou em outro local previamente indicado pela Administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório

Para verificação:

- da quantidade entregue
- da integridade das embalagens
- da identificação do produto.

Recebimento Definitivo

Após a conferência das especificações técnicas e conformidade com o pedido.

Produtos que não atenderem às especificações serão **recusados e devolvidos** à contratada.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos deverão atender às seguintes exigências:

- possuir **registro válido na ANVISA**, quando aplicável
- estar em conformidade com a **Denominação Comum Brasileira (DCB)**
- apresentar número de lote
- conter data de fabricação e validade
- estar acondicionados em embalagens originais do fabricante.

11. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

Os medicamentos fornecidos deverão possuir:

- **mínimo de 75% da validade total** no momento da entrega
- validade nunca inferior a **12 meses**, salvo autorização expressa da administração.

12. DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

O transporte deverá obedecer às normas sanitárias vigentes, garantindo:

- integridade física dos produtos
- condições adequadas de temperatura
- proteção contra umidade e contaminação.

É vedado o transporte conjunto com substâncias que possam comprometer a qualidade dos medicamentos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa contratada:

- fornecer os produtos conforme especificações do edital
- cumprir os prazos estabelecidos
- garantir qualidade e integridade dos medicamentos
- substituir produtos defeituosos ou em desacordo
- manter regularidade fiscal e sanitária durante toda a vigência da ata.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- fiscalizar a execução do contrato
- emitir ordens de fornecimento
- conferir e receber os produtos
- efetuar os pagamentos devidos
- aplicar penalidades quando necessário.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até:

30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por **servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde**, responsável por:

- verificar o cumprimento das condições contratuais
- atestar recebimento dos produtos
- comunicar irregularidades.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, podendo ser aplicadas:

- advertência
- multa
- impedimento de licitar e contratar
- declaração de inidoneidade.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação vigente, garantindo-se o **contraditório e a ampla defesa**.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza e complexidade do objeto.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente.

22. DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Flores – PE**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO I-A DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	Especificação	Unidade	Qtde	Custo unitário	Custo Total
1	Acido ascórbico solução injetável 100mg/mL ampola 5mL OK	AMP	1000	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
2	Acidotranexâmico solução injetável 250mg amp 5mL OK	AMP	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00
3	Adrenalina solução injetável 1mg/mL ampola 1mL OK	AMP	200	R\$ 2,36	R\$ 472,00
4	Água destilada solução injetável estéril amp 10 ml OK	AMP	4.000	R\$ 0,23	R\$ 920,00
5	Água destilada solução injetável estéril amp 500 ml OK	AMP	400	R\$ 4,96	R\$ 1.984,00
6	Água oxigenada 10 v 1000 ml NF	LT	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
7	Álcool etílico à 70% 1000ml OK	LT	1200	R\$ 9,04	R\$ 10.848,00
8	Álcool iodado 0,1% 1000ml CZ	LT	50	R\$ 20,28	R\$ 1.014,00
9	Ampicilina pó para solução injetável 1g OK	AMP	300	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
10	Atropina, sulfato de, solução injetável 0,25 mg/ml ampola 1mL OK	AMP	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
11	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI pó para solução injetável CZ	AMP	1000	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
12	Bromoprida 10mg/ml 2ml OK	AMP	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
13	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL solução injetável 1mL OK	AMP	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00
14	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg solução injetável 5mL OK	AMP	800	R\$ 1,72	R\$ 1.376,00
15	Cefalotina pó liofilizado para solução injetável 1g, com diluente OK	F/A	300	R\$ 5,11	R\$ 1.533,00
16	Ceftriaxona sódica pó liofilizado para solução injetável 1 g, I.V. OK	F/A	700	R\$ 4,83	R\$ 3.381,00
17	Cetoprofeno pó liofilizado para solução injetável 100mg IV 2mL OK	F/A	400	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00
18	Cetoprofeno solução injetável 100mg IM ampola 2mL OK	F/A	400	R\$ 1,96	R\$ 784,00
19	Cimetidina solução injetável 150 mg/ml ampola 2mL OK	AMP	400	R\$ 1,05	R\$ 420,00
20	Cimetidina solução injetável 300 mg/ml ampola 2mL OK	AMP	400	R\$ 1,16	R\$ 464,00
21	Cloridrato de midazolam 15mg/3ml OK	AMP	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
22	Colagenase + cloranfenicol creme 0,6 U + 0,01g 30g OK	BS	200	R\$ 11,69	R\$ 2.338,00
23	Complexo B solução injetável 2mL OK	AMP	1500	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
24	Dexametasona solução injetável 2 mg/ml 2,5ml OK 1ML.	AMP	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
25	Dexametasona solução injetável 4 mg/ml 2,5ml OK	AMP	2000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
26	Diazepam solução injetável 5mg/ml 2ml OK	AMP	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
27	Diclofenacosódico solução injetável 75 mg ampola 3ml OK	AMP	1500	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00
28	Diclonato de clorexidina degermante 2% 1000ml NF	FR	100	R\$ 17,28	R\$ 1.728,00
29	Dipirona sodica solução injetável 500mg/mL 2mL OK	AMP	2.500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
30	Enoxaparina sódica 40mg, solução injetável OK	AMP	200	R\$ 15,13	R\$ 3.026,00
31	Epinefrina 1mg/ml OK	AMP	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
32	Fenobarbital sódico solução injetável 100mg/mL 2mL OK	AMP	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
33	Flumazenil 0,1mg/ml OK	AMP	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
34	Furosemida solução injetável 10mg/ml amp 2mL OK	AMP	400	R\$ 0,83	R\$ 332,00
35	Gentamicina, sulfato, solução injetável 80 mg/ml amp 1mL OK	AMP	400 COTEI 2ML	R\$ 1,24	R\$ 496,00
36	Glicose solução injetável a 50% 10 ml OK	AMP	800	R\$ 0,54	R\$ 432,00
37	Haloperidol solução injetável 5mg/mL 1mL BQ ERRO	AMP	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
38	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml OK	AMP	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
39	Heparina sódica solução injetável 5.000 UI / 0,25 ml OK	AMP	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00
40	Hidralazina 20mg/ml OK	AMP	500	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
41	Hidrocortisona, succinato sódico pó para injeção 500 mg OK	AMP	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
42	Hidrocortisona, succinato sódico pó para injeção 100 mg OK	AMP	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
43	Lidocaína, cloridrato de, geléia 20mg/g 30g OK	BS	200	R\$ 4,41	R\$ 882,00
44	Lidocaína, cloridrato de, solução injetável 2% sem vaso 20mL OK	AMP	400	R\$ 6,47	R\$ 2.588,00
45	Metoclopramida, cloridrato de, solução injetável 5mg/ml OK	AMP	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
46	Morfina, cloridrato de, solução injetável 10mg/mL 1mL OK	AMP	200	R\$ 2,59	R\$ 518,00
47	Omeprazol pó para solução injetável 40mg OK	AMP	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
48	Prometazina, cloridrato de, solução injetável 25mg/mL OK	AMP	500	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
49	Sais para reidratação oral (NaCl 3,5 + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) pó para solução oral 27,9g OK	ENV	600	R\$ 2,46	R\$ 1.476,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALUMBI
A MAIOR OBRA É CUIDAR DAS PESSOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

50	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 100 mL OK	BOLSA	1500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
51	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 250 mL OK	BOLSA	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
52	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 500 mL OK	BOLSA	2.000	R\$ 6,56	R\$ 13.120,00
53	Soro glicofisiológico isotônico, bolsa c/ 500 mL CZ	AMP	1000	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00
54	Soro ringer c/ lactato bolsa 500 mL OK	AMP	1200	R\$ 7,47	R\$ 8.964,00
55	Sulfadiazina de prata creme 1% pote 500g OK	PT	100	R\$ 80,66	R\$ 8.066,00
56	Sulfadiazina de prata creme 1% 50g CZ	BS	200	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00
57	Vitamina K solução 10 Mg/1ml IM/SC VP OK	AMP	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
58	Abaixador de Língua de madeira (pct c/ 100 uni) X	PCT	100	R\$ 6,28	R\$ 628,00
59	Algodão hidrófilo, branco, puro, absorvente. Pcte 500g NF	PCT	150	R\$ 13,95	R\$ 2.092,50
60	Algodão ortopédico c/ camada contínua, 420g NF	ROLO	20	R\$ 12,68	R\$ 253,60
61	Atadura de crepe 10 x 4,5 m, contendo 9 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, número de lote e registro MS. (pcte c 12 unidades) NF	PCT	500	R\$ 8,44	R\$ 4.220,00
62	Atadura de crepe 15 x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, número de lote e registro MS. (pcte c 12 unidades) OK	PCT	1.500	R\$ 8,24	R\$ 12.360,00
63	Atadura de crepe 20 x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, número de lote e registro MS. (pcte c 12 unidades) OK	PCT	1.000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
64	Avental manga longa com elástico nas mangas, descartável TNT fechamento em tiras, gramatura 40, pct com 10 unid NF	PCT	200	R\$ 20,54	R\$ 4.108,00
65	Cateter oxigenoterapia tipo óculos infantil, estéril, embalagem individual BQ	UNI	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
66	Cateter oxigenoterapia tipo óculos adulto, estéril; embalagem individual BQ	UNI	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
67	Coletor de urina sistema fechado com válvula antirrefluxo e pinça clampeadora NF	UNI	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00
68	Compressa campo operatório 45 x 50cm radiopaco não estéril (pct c/ 50 uni) NF	PCT	100	R\$ 55,06	R\$ 5.506,00
69	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 (pct c/ 500 und) OK	PCT	400	R\$ 26,69	R\$ 10.676,00
70	Compressa de gaze estéril 7,5 X 7,5 (pct c/ 10uni) X	PCT	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
71	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 18G X	UNI	400	R\$ 2,32	R\$ 928,00
72	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 20G X	UNI	500	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
73	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 22G X	UNI	1200	R\$ 2,57	R\$ 3.084,00
74	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 24G X	UNI	1200	R\$ 1,41	R\$ 1.692,00
75	Equipo macrogotas c/ injetor lateral, administração de sol parenterais, embalagem individual, apirogênico X	UNI	2.000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
76	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m X	TB	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00
77	Esparadrapo impermeável hipoalergênico 10 x 4,5 m X	UNI	100	R\$ 11,53	R\$ 1.153,00
78	Fio mononylon preto 1-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni) X	CX	15	R\$ 28,22	R\$ 423,30
79	Fio mononylon preto 2-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni) X	CX	15	R\$ 26,07	R\$ 391,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALUMBI
A MAIOR OBRA É CUIDAR DAS PESSOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

80	Fio mononylon preto 3-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni) X	CX	15	R\$ 25,18	R\$ 377,70
81	Fio mononylon preto 4-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni) X	CX	15	R\$ 27,87	R\$ 418,05
82	Fio mononylon preto 5-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni) X	CX	15	R\$ 27,10	R\$ 406,50
83	Gel para USG, inodoro, incolor, ph neutro galão X	GL	100	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
84	Gorro cirúrgico descartável pct com 100 unid X	PCT	50	R\$ 10,21	R\$ 510,50
85	Iodopovidona solução degermante 1000mL X	LT	50	R\$ 48,56	R\$ 2.428,00
86	Lâmina de bisturi n° 21 (cx c/ 100 uni) X	CX	5	R\$ 37,44	R\$ 187,20
87	Lâmina de bisturi n° 24 (cx c/100 uni) X	CX	20	R\$ 34,36	R\$ 687,20
88	Lâmina de bisturi n° 11 (cx c/100 uni) X	CX	5	R\$ 32,64	R\$ 163,20
89	Lençol hospitalar descartável de papel, em rolo 70 x 50 cm X	ROLO	80	R\$ 12,63	R\$ 1.010,40
90	Luva para procedimento não estéril tam. M (cx c/ 100 uni) NF	CX	200	R\$ 21,28	R\$ 4.256,00
91	Luva para procedimento não estéril tam. G (cx c/ 100 uni) NF	CX	200	R\$ 23,72	R\$ 4.744,00
92	Máscara cirúrgica tripla camada descartável, com elástico preso atrás da orelha e clip nasal revestido NF	CX	500	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
93	Máscara N95 com elásticos presos atrás da orelha, clip nasal revestido X	UNID	400	R\$ 1,06	R\$ 424,00
94	Scalp desc. n° 25, dispositivo p/ função venosa periférica X	UNI	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
95	Scalpdsc n° 19, dispositivo p/ função venosa periférica X	UNI	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
96	Scalp desc. n° 21, dispositivo p/ função venosa periférica X	UNI	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
97	Scalp desc. n° 23, dispositivo p/ função venosa periférica X	UNI	800	R\$ 0,11	R\$ 88,00
98	Scalp desc. n° 27, dispositivo p/ função venosa periférica X	UNI	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
99	Seringa descartável 1mL/UI, com agulha p/ insulina 8 x 0,3mm; siliconada, estéril, embalagem individual NF	UNI	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
100	Seringa descartável de 10 ml agulha encaixe 25 x 7 NF	UNI	7.000	R\$ 0,24	R\$ 1.680,00
101	Seringa descartável de 20 ml c/ agulha encaixe 25 x 7 NF	UNI	7.000	R\$ 0,17	R\$ 1.190,00
102	Seringa descartável de 3 ml c/ agulha encaixe 25 x 7 NF	UNI	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
103	Seringa descartável de 5 ml c/ agulha encaixe 25 x 7 NF	UNI	7.000	R\$ 0,14	R\$ 980,00
TOTAL R\$					R\$ 219.861,20

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO II PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatado contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DE CALUMBI-PE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços relativa **(objeto do processo)** _____, destinados a atender as necessidades da _____ **(órgão solicitante)** _____, Prefeitura do Calumbi, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital. Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Lote	Descrição	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor TOTAL	
01					
02					
			R		
			\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

- O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de até **120 (cento e vinte) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXX
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo Secretário **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na **XXXXXXXXXX**, nº **XXX XXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXX**, **XXXXXXXX** portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20 , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade (se exigida no Edital)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Calumbi e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21.

5.2 O contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. 7.1. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;

7.2. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

7.3. Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

7.5. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

7.7. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;

7.8. Indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;

7.9. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

7.10. Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

7.11. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da(s) CONTRATADA(S), a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

7.12. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Saúde.

7.13. A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

7.14. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.15. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DANEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1. O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, XXX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO

XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°/....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALUMBI E A EMPRESA

O Município de Calumbi/PE, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representado pelo seu Secretario, senhor **Alisson José da Silva**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, emdoravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° , expedida pela (o), e CPF n° , têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício n° xxx.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../ e encerramento em/...../ , na forma dos art. 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor da contratação é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

prevista no orçamento da União, para o exercício de 20 , na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.1. O modelo de prestação dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca da repactuação e do reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1. As regras acerca do Reequilíbrio Economico-Financeiro são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. As condições de rescisão são aquelas previstas no termo de referência , anexo ao edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a prestação do serviço sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**
- 15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO**
- 17.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta PREFEITURA.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA**
- 18.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 19. FORO**
- 19.1. É eleito o Foro da Comarca de FLORES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

CALUMBI-PE, XX de XXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Calumbi/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.502.090/0001-35, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 077/2023** e **Lei Municipal nº 828/2025**, objetivando o **Registro de Preços para fornecimento eventual e parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde Ver. Silvino Cordeiro, no Município de Calumbi – PE.**

Recebimento das propostas: até 30/03/2026 às 08h00.

Abertura das propostas: 30/03/2026 às 09h00.

Início da sessão de disputa: 30/03/2026 às 09h00 (horário de Brasília).

A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica **BLL Compras**, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço eletrônico. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail cplcalumbipe@gmail.com.

Calumbi/PE, 16 de março de 2026

João Lopes de Barros Neto Júnior

Agente de Contratação